



---

## Resolução COMID Nº 09/2022

Define os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação de inscrições das Instituições Privadas no Conselho Municipal do Idoso.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 230, determina ser da família, da sociedade e do Estado o dever de amparar as pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, especialmente o Artigo 48, que em seu parágrafo único estabelece que *“As entidades governamentais e não-governamentais de assistência às pessoas idosas ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento”*;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.998, de 21 de junho de 2022, que institui o Americana Pró 60+, Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa e Proteção e Defesa dos seus Direitos Fundamentais; e

CONSIDERANDO o Índice de Envelhecimento do Município de Americana de 109,65%, com 17,81% da população municipal idosa, SEADE, 2021.

O Conselho Municipal do Idoso – COMID, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.260, de 11 de novembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.970, de 10 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 11.520, de 16 de novembro de 2016, RESOLVE:



**Art. 1º** Regulamentar, em 26 de setembro de 2022, os critérios municipais para a inscrição e/ou renovação de inscrições das Instituições Privadas de atendimento à pessoa idosa no COMID.

**Parágrafo único.** Para fins desta Resolução considera-se:

- I - Instituições Privadas: Pessoas Jurídicas de direito privado constituídas na forma de sociedade civil ou sociedade empresarial;
- II - Instituição de Longa Permanência para Idosos: instituição de caráter residencial, destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

## **CAPÍTULO I**

### **Dos critérios para inscrição**

**Art. 2º** Poderão obter registro no COMID as Instituições Privadas que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, conforme estabelecido no Artigo 47 do Estatuto da Pessoa Idosa, que considera como linhas de atendimento:

- I - Políticas sociais básicas, previstas na Lei Federal Nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994;
- II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- III - Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência;
- V - Proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos das pessoas idosas;
- VI - Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento à pessoa idosa.

**Art. 3º** Para concessão da respectiva inscrição às Instituições Privadas de atendimento à pessoa idosa deve-se observar os seguintes requisitos, conforme disposto no Artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa:

- I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
- III - Estar regularmente constituída;
- IV - Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

**Art. 4º** As Instituições Privadas que desenvolvam programas de Institucionalização de Longa Permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no Artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa:

- I - Preservação dos vínculos familiares;
- II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III - Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;



IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – Observância dos direitos e garantias das pessoas idosas;

VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

**Art. 5º** Constituem obrigações das Instituições Privadas de atendimento, conforme disposto no Artigo 50 do Estatuto da Pessoa Idosa:

I – Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Instituição e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – Observar os direitos e as garantias de que são titulares às pessoas idosas;

III – Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V – Oferecer atendimento personalizado;

VI – Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;

IX – Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI – Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII – Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;

XIII – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da Lei;

XIV – Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;

XV – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI – Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII – Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos requisitos para inscrição e/ou renovação de inscrição**

**Art. 6º** São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao COMID:

I – Requerimento fornecido pelo COMID, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo(s) sócio(s)/proprietário(s) da Instituição Privada;

II – Formulário de Cadastro fornecido pelo COMID, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo(s) sócio(s)/proprietário(s) da Instituição Privada, contendo: a) Plano Anual de Trabalho, com os respectivos



programas de atendimento, conforme roteiro; e b) Relação da quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na Instituição Privada, conforme modelo;

III - Certidão de Distribuição e de Execução de Ações Criminais Estadual do(s) sócio(s)/proprietário(s) da Instituição Privada e do Responsável Técnico;

IV - Certidão de Distribuição e de Execução de Ações Criminais Federal do(s) sócio(s)/proprietário(s) da Instituição Privada e do Responsável Técnico;

V - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;

VI - Cópia do Contrato Social, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se couber;

VII - Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s)/sócio(s) da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico;

VIII - Cópia do documento de Registro de Classe do Responsável Técnico;

IX - Cópia de Certificado de Licenciamento Integrado e cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária, dentro da validade, se couber;

X - Em caso de Instituição Privada com sede em outro município, deve-se possuir uma unidade executora em Americana/SP;

XI - Cópia de um contrato de prestação de serviço firmado com a pessoa idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu Artigo 50, inciso I, observando-se o Artigo 35, parágrafo 3º, da mesma Lei, quando for o caso.

**§ 1º** Caso haja o vencimento ou alteração de qualquer documento citado neste artigo, durante a vigência da inscrição no COMID, a instituição deverá providenciar a entrega do documento atualizado para o COMID.

**§ 2º** É facultado ao COMID solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

**Art. 7º** Para a renovação da inscrição são necessários o encaminhamento dos seguintes documentos:

**Parágrafo único.** Todos os documentos solicitados no Art. 6º desta Resolução, e mais: a) Cópia do certificado de registro anterior.

**Art. 8º** Para manutenção do certificado de inscrição, as Instituições Privadas deverão cumprir as seguintes formalidades:

I - Sempre que ocorrer qualquer alteração nas atividades, nos compromissos sociais da Instituição Privada, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da sociedade (se couber), representante legal da Instituição Privada ou, ainda, de proprietário ou quaisquer outras alterações relevantes, por exemplo, Responsável Técnico - RT, estas deverão ser comunicadas ao COMID, imediatamente após a alteração ocorrida;

II - Apresentar o Alvará Sanitário toda vez que houver renovação do documento pela Vigilância Sanitária, se couber;

III - Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo COMID;

IV - Atender criteriosamente o estabelecido no Art. 5º da presente Resolução.

### CAPÍTULO III



---

## **Dos trâmites para aprovação da inscrição e/ou renovação de inscrição**

**Art. 9º** O pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição ou comunicado de alterações na Instituição Privada deverá ser feito de maneira eletrônica, por meio do site <https://americana.1doc.com.br/>, na opção “Protocolos - Abertura e Consulta de Requerimentos Administrativos” e, após, “Certificado Inscrição/Renovação COMID – Instituições Privadas”.

**Art. 10** O protocolo eletrônico referente ao Artigo 9º apresentado pela Instituição Privada será recebido pelo secretário administrativo do COMID, que providenciará a sua autuação e conferência formal sobre o cumprimento dos Arts. 6º e 7º desta deliberação.

**Parágrafo único.** O protocolo gerado no site <https://americana.1doc.com.br/> só será encaminhado para análise do COMID quando da apresentação de todos os documentos.

**Art. 11** Após conferência dos documentos apresentados, quando do pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição, o protocolo da Instituição Privada será encaminhado para análise da Comissão de Normas do COMID, instituída para essa finalidade, a cada novo início de mandato dos conselheiros.

**Art. 12** A Comissão de Normas do COMID, após receber a documentação para inscrição e/ou renovação de inscrição, se concluir serem regulares o pedido e documentos, no prazo de até 20 (vinte) dias, deverá solicitar visita de inspeção à Comissão de Visitação do COMID.

**Art. 13** A Comissão de Visitação do COMID deverá enviar o seu relatório fundamentado, no prazo de até 40 (quarenta) dias, à Comissão de Normas do COMID que emitirá, na Plenária subsequente do COMID, parecer sobre a emissão do certificado.

**Art. 14** À Plenária compete avaliar o parecer da Comissão de Normas do COMID e, caso a decisão final seja favorável à inscrição e/ou renovação de inscrição, o COMID emitirá o correspondente certificado e publicará a aprovação de inscrição e/ou renovação de inscrição no Diário Oficial do Município e site oficial do COMID.

**Art. 15** Se entender que a Instituição Privada não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta Resolução, após decisão da Plenária, a secretaria administrativa do COMID, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, explicitará os motivos do indeferimento à Instituição Privada e encaminhará notificação para ciência e providências.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do indeferimento da inscrição e/ou renovação de inscrição**

**Art. 16** Será indeferida a inscrição e/ou renovação de inscrição à Instituição que:  
I – Não apresentar a documentação exigida para a inscrição e/ou renovação de inscrição;



- 
- II – Oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, bem como não dispor de equipe técnica compatível para desenvolver as atividades propostas no Plano Anual de Trabalho;  
III – Apresentar objetivos estatutários e Plano Anual de Trabalho incompatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/03 e demais regulamentações;  
IV – Não estiver regularmente constituída,

**Art. 17** A Instituição Privada poderá interpor recurso do indeferimento de pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição junto ao COMID no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sendo analisado pela Comissão de Normas do COMID, que emitirá parecer a ser submetido à Plenária subsequente do COMID para deliberação final.

## **CAPÍTULO V** **Disposições finais**

**Art. 18** Em Instituições de Longa Permanência para Idosos é indispensável a contratação de recursos humanos de acordo com a RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e Portaria CRN-3 nº 342/2018.

**Art. 19** O certificado de inscrição e/ou renovação de inscrição a ser concedido pelo COMID terá prazo de validade de 02 (dois) anos, sendo obrigatória sua renovação, devendo a Instituição Privada protocolar pedido de renovação em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

**Art. 20** A inscrição junto ao COMID poderá ser revogada a qualquer tempo, se houver descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e poderá ensejar a comunicação ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes, assegurada a ampla defesa em até 30 (trinta) dias.

**Art. 21** O COMID efetuará visitas periódicas às Instituições Privadas, objetivando verificação do cumprimento das políticas de atendimento às pessoas idosas, conforme se preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, esta Resolução e demais legislações pertinentes.

**Art. 22** Ficam mantidas, até o vencimento, as inscrições em vigência, nos moldes da Resolução COMID Nº 11/2020, quando deverão ser renovadas de acordo com a atual normativa.

**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Resolução COMID nº 11/2020.

Americana, 26 de setembro de 2022.

**Mayne Patrício Malagutti**  
Presidente do COMID

# Timbre da Instituição Privada

## ANEXO I

### Requerimento para Inscrição e/ou Renovação de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Americana/SP, a Instituição abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, vem requerer a este Conselho:

- ( ) Inscrição;  
( ) Renovação de inscrição.

#### A - Dados da Instituição:

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário (CNAE): \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

#### B - Dados do(s) proprietário(s)/sócio(s):

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Observação: Caso se trate de uma sociedade, solicitamos que relacione os demais em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

#### C- Dados do Procurador (se for o caso\*):

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\*Apresentar procuração que comprove a nomeação do procurador.

Termos em que, pede deferimento.

Americana, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME DO(S) SÓCIO(S)/PROPRIETÁRIO(S)**

# Timbre da Instituição Privada

## ANEXO II

### Formulário de Cadastro

<b>1. Informações gerais</b>
Tipo de Serviço:
Nome (de acordo com Contrato Social):
Nome fantasia:

<b>2. Dados do Responsável Técnico</b>
Nome:
CPF: <span style="float: right;">RG:</span>
Formação profissional:
Registro no Conselho de classe:
Email: <span style="float: right;">Celular:</span>

### 3. Plano Anual de Trabalho

<b>A. Identificação</b>			
Serviço da Instituição:			
Público alvo:			
Capacid. atendimento:			
Horário atendimento:			
<b>B. Apresentação</b> (do que se trata o trabalho realizado, qual a relevância para a sociedade)			
<b>C. Infraestrutura</b>			
CÔMODO	POSSUI?		QUANTIDADE
	SIM	NÃO	
Recepção			
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias			
Sala para reuniões			
Sala de coordenação			
Sala da equipe técnica			
Salas de administração			
Sala para recebimento de visitas (se ILPI)			

## Timbre da Instituição Privada

Enfermaria			
Dormitórios para os usuários/as			
Dormitórios para os cuidadores/as			
Banheiros para os usuários/as			
Banheiros para os funcionários/as			
Espaço para guarda de pertences			
Sala de repouso			
Refeitório			
Copa/cozinha (preparo de alimentos)			
Lavanderia			
Despensa			
Almoxarifado ou similar			
Biblioteca			
Espaço para animais de estimação			
Área de recreação interna			
Área de recreação externa			
Jardim/parque			
Quadras esportivas			
Outros (especificar):			
<b>D. Atividades obrigatórias<sup>1</sup></b> (Demonstrar de que forma a Instituição realiza as atividades obrigatórias abaixo, de acordo com a RDC nº 502/21 da ANVISA)			
<b>ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS</b>		<b>AÇÃO DA INSTITUIÇÃO</b>	
Observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde			
Preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade			

<sup>1</sup> Preencher somente se for ILPI.

## Timbre da Instituição Privada

Promover ambiência acolhedora	
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência	
Promover integração das pessoas idosas, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local	
Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações	
Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção à pessoa idosa residente	
Desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas idosas	
Promover condições de lazer para as pessoas idosas, tais como atividades físicas, recreativas e culturais	
Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes	

### **E. Atendidos pelo serviço**

NOME DA PESSOA IDOSA	DATA DE NASCIMENTO	CPF/MF	GRAU DE DEPENDÊNCIA

Observação: Caso a quantidade de pessoas idosas atendidas seja superior, solicitamos que relacione os demais em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

